



**Pinheiro Lima & Guedes Saggiore**  
advogados associados

---

**CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E  
*COMPLIANCE* DO ESCRITÓRIO PINHEIRO  
LIMA E GUEDES SAGGIORO ADVOGADOS  
(PLGS ADVOGADOS)**



## **PREÂMBULO**

Todos os sócios, advogados associados e estagiários do escritório PLGS Advogados estão submetidos às regras deontológicas próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Por conta disso todos os profissionais contratados e prestadores de serviços têm o compromisso com a honra, nobreza e a dignidade da profissão, atuando sempre com independência técnica, decoro, lealdade e boa-fé.

O nosso compromisso com a ética nos fez elaborar um documento próprio que tem por base o Código de Ética e Disciplina da OAB e ao Regimento Interno do PLGS Advogados. Tal documento visa reger o relacionamento dos integrantes da nossa equipe de advogados, estagiários e funcionários/colaboradores, não apenas entre si, como também no trato com clientes, autoridades públicas, fornecedores, concorrentes e empresas em geral.

O presente Código de Ética, Conduta e *Compliance* vem tornar pública a adesão aos melhores princípios e valores éticos e de moralidade corporativa, em observância a todas as normas aplicáveis, inclusive aquela que trata da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, introduzida no direito brasileiro pela Lei Federal nº 12.846/2013.

Eventuais desvios às regras aqui impostas devem ser reportados por qualquer pessoa de maneira apresentada ou anônima, por meio do e-mail [denuncia@plgs.adv.br](mailto:denuncia@plgs.adv.br), o que será devidamente apurado pelo Comitê de *Compliance*. O anonimato ou confidencialidade da identidade, se for o caso, será assegurado de forma integral e permanente, apresentando-se como instrumento motivador de denúncias a violações a este Código.



**Pinheiro Lima & Guedes Saggioro**  
advogados associados

---

## SUMÁRIO

I – Apresentação _____	4
II - Princípios Gerais _____	5
III - Compromissos e regras _____	7
IV - Procedimento de denúncia ou dúvida _____	10



**Pinheiro Lima & Guedes Saggioro**  
advogados associados

---

## APRESENTAÇÃO

O escritório Pinheiro Lima & Guedes Saggioro Advogados originou-se da fusão de dois escritórios de advocacia, o Pinheiro Lima Consultoria Empresarial, localizado na cidade de Macaé/RJ, e o Guedes Saggioro Advogados, localizado na cidade de Rio das Ostras/RJ.

Com mais de dez anos de história, o escritório encontra-se sediado, desde Fevereiro de 2005, na cidade de Macaé/RJ, Capital Nacional do Petróleo, prestando consultoria e assessoria jurídica para empresas brasileiras e estrangeiras que atuam na Bacia de Campos.

Nossa equipe é formada por advogados especialmente qualificados nas áreas que apresentam uma grande demanda corporativa: Trabalhista, Tributária, Societária, Ambiental e Cível. Além do âmbito empresarial, atuamos também nas áreas do Direito Administrativo, Criminal e Eleitoral.

A proposta de nossa empresa é prestar uma assessoria jurídica moderna e dinâmica, disponível em tempo integral para nossos clientes, buscando incessantemente oferecer segurança à atividade empresarial, bem como reduzir os altos custos ocasionados pela carga tributária e encargos trabalhistas do país.

Para tanto, o Pinheiro Lima & Guedes Saggioro Advogados possui uma filosofia de trabalho que envolve o comprometimento com o pleno atendimento às necessidades dos seus clientes, proporcionando soluções jurídicas que aliam segurança e criatividade.

Representamos clientes nacionais e estrangeiros atuantes numa ampla gama de setores e possuímos correspondentes nas principais cidades do Brasil, além de parcerias com escritórios de advocacia no exterior.

A visão de advocacia de negócios e o perfil inovador, aliados à experiência profissional e acadêmica dos sócios fundadores, conferem aos serviços prestados pelo nosso escritório os caracteres técnicos e práticos necessários à plena satisfação dos nossos clientes, sendo objetivo principal estar engajado nas atividades de advocacia empresarial e o permanente compromisso com a ética profissional e responsabilidade social, visando ao atingimento do mais elevado padrão de qualidade, que conduza a uma posição de destaque e liderança no mercado na Bacia de Campos, principal área de atuação.



## **PRINCÍPIOS GERAIS**

O escritório PLGS Advogados, sempre estimando pela manutenção de sua reputação já conquistada e pelo respeito que possui aos seus clientes, desenvolve todas as suas atividades com base nos seguintes princípios:

### **1. Ética e Honestidade:**

Os serviços prestados por advogados devem de maneira rigorosa seguir os preceitos explícitos por todo o ordenamento se fazendo necessária a observância: zelo ao tratar o público, os colegas, as autoridades e os funcionários do Juízo com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.

Dessa forma, o advogado deve preservar em sua conduta a dignidade da profissão, com honra e nobreza, zelando por um caráter de exímio profissional, empenhar-se e aperfeiçoar-se se tornam mais que obrigação para o exercício da advocacia.

Ética não compreende caráter legal, porém, se traduz a respeito às regras de comportamentos não sancionadas por demais normas. Em definição singela, o termo ética pode ser definido por condutas profissionais, praticadas a partir da afirmação de valores consoantes.

Por tal razão, o PLGS Advogados repudia a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

### **2. Moral e verdade:**

O aspecto moral encontra-se subscrito ao exercício e pratica de atos no âmbito profissional, visando repercussões a respeito de pessoas estranhas à profissão e que se destine a assegurar o bom desempenho e funcionamento de um serviço prestado de interesse geral, que disponibiliza ao público garantias.

Portanto, devem os profissionais do PLGS Advogados, sempre, agir com retidão e visando a contribuir para a concretização do ideal de justiça na execução diária das rotinas profissionais; Desenvolver com o máximo de perfeição todas as tarefas; Observar com rigor as regras e as normas éticas da advocacia e da boa conduta, inclusive aquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas; Exercer com lealdade as tarefas contratadas honrando a confiança depositada pelo cliente e zelando por seus interesses.



### 3. Responsabilidade e confiabilidade:

Reciprocidade de confiança entre advogado e cliente, é elemento que deve permanecer como base e fundamento da relação. A confiabilidade é o instituto que determina o segredo, é aquilo que deve ser preservado e guardado por ambos.

O sigilo profissional possui valor de ordem pública. Por isso, os profissionais do PLGS Advogados devem manter com os clientes relação de discrição e de confiança, preservando e mantendo em sigilo as informações e revelações dos clientes;

### 4. Lucratividade e não mercantilização:

O advogado enquanto profissional da atividade da advocacia, não pode apresentar características típicas de uma empresa mercantil, ou seja, para o PLGS Advogados a lucratividade é uma consequência do trabalho realizado. Neste intuito, visamos a prática do não desperdício e desenvolvimento sustentável.

É de responsabilidade dos sócios, gerentes e todos os integrantes da equipe a consciência desses princípios e trabalho inabalável consonância.



## COMPROMISSOS E REGRAS

Tomando por base as regras já previstas no Código de Ética da OAB e o Regimento interno do PLGS Advogados, definimos:

### 1. São deveres em geral:

I - preservar, em sua conduta, a honra, a nobreza e a dignidade da profissão, zelando pelo seu caráter de essencialidade e indispensabilidade;

II - atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé;

III - velar por sua reputação pessoal e profissional;

IV - empenhar-se, permanentemente, em seu aperfeiçoamento pessoal e profissional;

V - contribuir para o aprimoramento das instituições, do Direito e das leis;

VI - estimular a conciliação entre os litigantes, prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios apresentando soluções justas;

VII - aconselhar o cliente a não ingressar em aventura judicial;

VIII - abster-se de: a) utilizar de influência indevida, em seu benefício ou do cliente; b) patrocinar interesses ligados a outras atividades estranhas à advocacia, em que também atue; c) vincular o seu nome a empreendimentos de cunho manifestamente duvidoso; d) emprestar concurso aos que atentem contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana; e) entender-se diretamente com a parte adversa que tenha patrono constituído, sem o assentimento deste.

IX - Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório devem informar ao setor de RH se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da alta administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação. O RH manterá um cadastro atualizado dessas informações e encaminhará periodicamente ao Departamento de *Compliance*.

X - pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos seus direitos individuais, coletivos e difusos, no âmbito da comunidade.



XI - colaborar com os órgãos e autoridades públicas, no Brasil e no exterior, nos procedimentos legais investigatórios, destinados à defesa da moralidade e da ética pública, observando-se sempre as normas e princípios da Lei Federal nº 8.906/94, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da categoria.

2. Deveres quando da relação com os clientes:

I - informar o cliente, de forma clara e inequívoca, quanto a eventuais riscos da sua pretensão, e das consequências que poderão advir da demanda.

II – em havendo resolução ou desistência da causa, à devolução de bens, valores e documentos recebidos no exercício do mandato, e à pormenorizada prestação de contas, não excluindo outras prestações solicitadas, pelo cliente, a qualquer momento.

III - não aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo justo ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis.

IV - não deixar ao abandono ou ao desamparo os feitos, sem motivo justo e comprovada ciência do constituinte e não representar em juízo clientes com interesses opostos.

V - resguardar o segredo profissional e as informações reservadas ou privilegiadas que lhe tenham sido confiadas.

VI - abster-se de patrocinar causa contrária à ética, à moral ou à validade de ato jurídico em que tenha colaborado, orientado ou conhecido em consulta; da mesma forma, deve declinar seu impedimento ético quando tenha sido convidado pela outra parte, se esta lhe houver revelado segredos ou obtido seu parecer.

3. Deveres entre a equipe:

I - objetivar sempre o melhor desempenho da equipe.

II - Respeitar a individualidade de cada um.

III - Canalizar o seu esforço em prol dos colegas de trabalho e do conjunto do Escritório.

IV - Procurar auxiliar, dentro de suas possibilidades, aqueles que estão à sua volta no ambiente de trabalho.





V - Prestar informações e permanente colaboração, em tempo satisfatório, a todos os demais advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do Escritório.

VI - Incentivo a práticas de Responsabilidade Social e da advocacia *pro-bono*.

4. Proibições expressas:

I - É estrita e terminantemente vedado aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório o oferecimento ou o recebimento de presentes, brindes, hospitalidades, valores pecuniários ou benefícios de qualquer espécie, a (de) clientes, públicos ou privados, fornecedores atuais ou em potencial, e agentes públicos em geral, assim definidos como qualquer pessoa que ocupe cargo ou função em órgãos ou entidades da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, em todas as esferas. São exceções a esta regra os brindes comemorativos e de valores módicos, tais como, exemplificadamente, canetas, agendas, camisetas, chaveiros, etc.

II - É terminantemente proibido aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional com clientes do Escritório ou agir com abuso de poder, agressão verbal, declarações falsas ou prática comercial injusta. Os membros da equipe não devem usar o nome PLGS Advogados para obter benefício próprio ou a terceiros ao lidar com clientes do Escritório, privados ou integrantes da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, de todos os níveis da Federação.



## **PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA OU DÚVIDA**

Com o intuito de evitar e punir, se necessário, qualquer conduta contrária ao presente Código, em caso de suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos, é estimulada o envio de denúncia ao Departamento de *Compliance* pelo e-mail [denuncia@plgs.adv.br](mailto:denuncia@plgs.adv.br), a qual deve conter, dentre outras informações,

- (i) Breve relato dos fatos;
- (ii) Nome dos envolvidos, integrantes, ou não, do PLGS Advogados;
- (iii) Data do ocorrido ou a possibilidade futura de ocorrência;

A denúncia pode ser realizada por qualquer pessoa, integrante ou não da equipe, e o absoluto sigilo será mantido durante todo o processo de análise, apuração e finalização do caso.

Após a entrega da denúncia o Departamento de Compliance tem o prazo de 15 dias para adotar todas as medidas de investigação na forma da legislação vigente.

Sendo denunciado, qualquer membro da equipe, será monitorado e em havendo indícios da prática do ato delituoso o membro será afastado da empresa até a conclusão final do processo.

Após o prazo de apuração que será de 60 dias, prorrogáveis por igual período, uma comissão será eleita entre os membros do Departamento e, após a escolha do Presidente, será elaborado o relatório pelo membro escolhido pela Presidência.

Após a apresentação do relatório e colheita de provas, o Departamento de Compliance proferirá a decisão final com o deferimento ou indeferimento da denúncia.

Se indeferida a denúncia será arquivada e o membro afastado retomará seu posto imediatamente, mas permanecerá monitorado pelo prazo de seis meses. Deferida a denúncia, o membro será permanentemente afastado de suas atividades e atribuições e as autoridades policiais e/ou judiciais serão prontamente acionadas.

Da mesma forma que as denúncias, qualquer dúvida ou questionamento poderá ser encaminhada ao Departamento de Compliance. A resposta do Departamento de *Compliance* será divulgada internamente e terá efeito *erga omnes* e vinculativo a todos os sócios, advogados, estagiários e funcionários/colaboradores, sendo a identidade do consulente mantida em estrito e absoluto sigilo.

\*\*\*\*\*

**FIM DO DOCUMENTO**

10